



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

**LEI Nº 030/2013**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR PROFESSOR (A) PARA  
ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA  
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E  
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**ANTONIO S. DE V. MOTA**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender junto a Secretaria Municipal da Educação conforme a seguir descrito:

<b>Cargo</b>	<b>Número</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Salário</b>
Professor (a) Matemática	01 (um)	22 horas	R\$ 1.077,54

**Artigo 2º** - O prazo do contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

**§ Único** - A Forma de contratação será pela ordem da lista da banca do concurso público 003/2009 e amparado no artigo 56 e 57 da Lei 006/2006, (Plano de Carreira do Magistério).

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas pelo orçamento da Secretaria Municipal da Educação.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO  
BURICÁ, AOS 23 de abril de 2013.

---

Antonio S. de V. Mota  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vanderlei Dimas Hoelscher  
Secretário de Administração